



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
e-mail : prefeitura2017@gmail.com



PARECER DO CONTROLE INTERNO – (TERMO ADITIVO)

CONTROLE INTERNO DE RURÓPOLIS – PA, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Neste termo, **1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 2017061.01-PP-SEMECD**, Referente ao Processo Nº **061/2017-PP-SEMECD**, QUE VERSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS, tipo menor preço por **LOTE**. Assim suprir as necessidades da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS**, altera-se a **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**, aditando-se ao termo do contrato o prazo de vigência passando de 08 de junho de 2018, para 31 de Dezembro de 2018, segue o que determina a lei 8.666/93, com finalidade em alcançar o Princípio da Legalidade e Razoabilidade.

DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Políticas Públicas. Procura-se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipais.

Ao examinar o procedimento que compõem a análise do termo aditivo ao contrato dos serviços do objeto citado acima para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis. Assim como, atendidas as condições habilitatórias e considerando a exclusividade do Prestador dos Serviços em relação ao objeto pretendido, ofertado desta forma preços compatíveis com o mercado, conforme justificado pela comissão de licitação, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente no que tange ao Termo Aditivo por se tratar de fornecimentos de matérias de uso essencial e ser mais vantajoso para a administração manter o mesmo contrato diante da necessidade de continuar prestando um bom serviço para a população e não havendo tempo hábil para realização de processo licitatório conforme determina a lei 8.666/93. E ainda por manter os mesmos valores praticados no exercício anterior. Verifico que a Administração Municipal busca continuar prestar bom atendimento aos munícipes. Assim observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, que foi estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e previamente planejado pelo Plano Plurianual de 2018 a 2021 para realização da despesa prevista. Baseado no que foi apresentado no processo, estão em conformidade com as exigências Legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
e-mail : prefeitura2017@gmail.com



É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Rurópolis (PA), 08 de junho de 2018.

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Coordenador do Controle Interno
Decreto 009-A/2017